



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAR SE ANEXO - SE
NO DIÁRIO DOS OFICIAIS
23 11 17

Ana Kléa Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria UFERSA GAB N° 671.2017

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 064/2017, de 23 de novembro de 2017

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 547/2017 - SECC, de 22 de novembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n° 127/2017;

CONSIDERANDO o Contrato n° 127/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **TRANSCCOM SERVIÇOS LTDA - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico n° 50/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de vigilância eletrônica analógica para atender aos campi da UFERSA em Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pat. dos Ferros.

CONSIDERANDO o que determina o artigo-67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N° 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

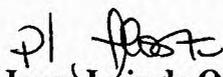
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Gurgel Medeiros** (Titular) e **Kerginaldo Nogueira de Medeiros** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 – SFTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração